



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
ProGrad/Reitoria

OFÍCIO CONJUNTO CIRCULAR Nº 1/2020/ProGrad/Reitoria/UNIFAL-MG

Alfenas, 04 de setembro de 2020.

Aos(Às) Senhores(as)

Coordenadores(as) de Curso

Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Alfenas-MG

Assunto: Informações sobre direitos autorais.

Senhores(as) Coordenadores(as),

1. Em reunião realizada no dia 20 de agosto, entre o Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), a Procuradoria Jurídica (PROJUR), a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e os Sistemas de Bibliotecas (SIBI), firmou-se o entendimento de que não é necessário que a UNIFAL-MG elabore e publique qualquer normativa interna sobre a Lei nº 9.610/98, que confere, ao autor, direitos patrimoniais e morais sobre sua obra.

2. Entretanto, em face de algumas dúvidas que docentes e discentes tem expressado pelo uso de PDF e cópias de links da internet, julgamos necessários alguns esclarecimentos:

- A citação de trechos de obra, desde que referidos, segunda as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a fonte com a indicação de autoria, local e editora, não viola o direito moral do autor;
- A reprodução (cópia) de pequenos trechos de obra, para o uso privado e, especialmente, didático (ensinar e aprender), não viola o direito patrimonial do autor;
- O compartilhamento de trechos de obra no ambiente de sala de aula (presencial ou virtual), desde

que não caracterize comércio e configure necessidade para ensinar, o que se evidencia pelo uso no período em que é necessário e exclusivo no ambiente de sala de aula, gera o que se chama de direitos concorrentes entre o direito autoral e o direito à educação. Os tribunais, em geral, quando suscitados a decidir entre um e outro, tem decidido em favor do direito à educação;

- A responsabilização por denúncia de violação de direito autoral, no ambiente de sala de aula (presencial ou virtual) recai, em primeira instância, sobre o encomendante da aula. No nosso caso, a UNIFAL-MG;
- Por essa razão, orientamos que os docentes somente utilizem partes de obra com a correta informação completa da fonte, única e exclusivamente em sala de aula. Quando for disponibilizar aos discentes, colocar junto a seguinte advertência:

Este material é de uso exclusivo para estudo nesta disciplina e não pode ser compartilhado fora do ambiente desta turma virtual. Baixar os textos aqui para estudar em casa não viola a lei dos direitos autorais. Entretanto, do mesmo modo que você não pode pegar o livro emprestado na biblioteca e fazer cópia para distribuir para outras pessoas, aqui no ambiente virtual de aprendizagem é igual. Portanto, não compartilhem os textos, vídeos e/ou podcasts fora do ambiente da turma, para evitar problemas com a lei do direito autoral.

- Orientamos que os docentes façam um esforço para tentar, sempre que possível, substituir suas bibliografias não disponíveis em bibliotecas virtuais por obras disponíveis nessas bibliotecas;
- No endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/bibliotecas/>, no ícone “conteúdo digital”, docentes e discentes podem acessar um volume significativo de obras de acesso livre;
- O SIBI/UNIFAL-MG está trabalhando para assinatura de novas e mais amplas bibliotecas virtuais com acervo de todas as áreas do conhecimento. Em breve estará disponível. Recomendamos que docentes e discentes façam uso prioritário destas fontes;
- Não só respeita o direito autoral como é norma de etiqueta na internet que o compartilhamento de material produzido para canais disponíveis e de acesso livre na rede seja feito com o link do canal (seja ele Youtube, Blog, rede social, etc.). Neste caso, o autor irá lhe agradecer o aumento do número de leitores ou acesso ao seu canal;
- Não foi objeto de debate na reunião entre PROJUR, SIBI, CEAD e Prograd questões relativas ao direito de imagem. Entretanto, julgamos pertinente transcrever aqui o que prevê o código civil (Lei nº 10.406/2002). Institui o Código Civil:

Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais. (Vide ADIN 4815)

Parágrafo único. Em se tratando de morto ou de ausente, são partes legítimas para requerer essa

proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes.

- A gravação e compartilhamento da aula online no ambiente virtual de aprendizagem não necessita de autorização expressa de quem participa da aula. Baixar a aula gravada para o estudo privado em casa também não viola o direito de imagem. Recomendamos, contudo, que docentes e discentes informem se estão gravando a aula e onde será postada e por qual período.
- Orientamos também que os docentes publiquem em suas salas de aula virtuais este Ofício Conjunto Circular.

Atenciosamente,

ELIANE GARCIA REZENDE

Pró-Reitora de Extensão

JOSÉ FRANCISCO LOPES XARÃO

Pró-Reitor de Graduação

VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Pró-Reitor de Graduação**, em 04/09/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 04/09/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Garcia Rezende, Pró-Reitora de Extensão**, em 04/09/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0375037** e o código CRC **537D80CE**.

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - Telefone: (35)3701-9210, (35)3701-9211
CEP 37130-001 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Referência: Processo nº 23087.013802/2020-24

SEI nº 0375037